

PARECER 24.05.2016

A ATT: Ex. na Presidente do CA.
Pelo motivos expostos, concordo
com a presente proposta, pelo
que solicito a sua aprovação,
e correspondente indicação dos
delegados e do autor da respectiva

DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S.A.
DIREÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA
E DE RECURSOS HUMANOS
O Diretor

Para CA.
25.05.2016
Teresa

DESPACHO

1. O Conselho de Administração delibera delegar na sua presidente, Teresa Alexandra Heça Vilarde Gauera (e no Estêvão Pedro, os poderes previstos na alínea m) do nº 1 do artigo 7º do DL nº 16/2014, de 03/02 e na alínea y do artigo 11º dos Estatutos da Docapesca - Portos e Lotas SA, de instrução, instrução e decisão (aplicação de coimas e sanções acessórias) e arquivamento, bem como dos respetivos e complementares poderes funcionais no âmbito das atribuições da Docapesca.

2. Delibera ainda, atribuir à Presidente do CA a facultade de subdelegação no Dr. Rogério Neves (diretor da DAJRH) ou no Técnico Superior Plenário André S. dos referidos poderes, com exceção do poder DATA: 24.05.2016 de decisão

30.05.2016

Teresa
Sig. M. P. Relatório
Revisão de Orçamento

INFORMAÇÃO N.º DAJRH. 46/2016

Para: Direção de Assessoria Jurídica e Recursos Humanos
Dr. Rogério Neves

De: Direção de Assessoria Jurídica e Recursos Humanos
Bruno Taboia

Assunto: Procedimentos de Contraordenação – Delegação de Competências

Nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 16/2014, de 3 de fevereiro, e da alínea y) do artigo 11.º dos Estatutos da DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S. A. (DOCAPESCA) – publicados em anexo ao Aviso nº 9698/2015, Diário da República, 2.ª série, nº 167, 27 de agosto de 2015 – é da competência da DOCAPESCA, no âmbito das suas atribuições de autoridade portuária, instaurar, instruir e decidir os procedimentos de contraordenação pelas infrações no domínio dos recursos hídricos e de segurança marítimo-portuária nos portos de pesca e nas marinas de recreio sob a sua jurisdição.

Considerando,

- O elevado número de procedimentos de contraordenação,
- A necessidade de deliberações (no mínimo e por cada procedimento) para a instauração do procedimento, a designação do instrutor, a acusação e a decisão final (aplicação de coima ou sanção acessória) ou arquivamento,
- A estrutura orgânica da DOCAPESCA (designadamente a existência de uma Direção de Acessoria Jurídica e Recursos Humanos), e,
- A qualificação técnica dessa Direção,

Propõe-se, nos termos dos artigos 44.^º e 46.^º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 12.^º dos Estatutos, a delegação das competências *supra* mencionadas em membro do Conselho de Administração da DOCAPESCA e, posteriormente, a sua subdelegação no Diretor da Direção de Acessoria Jurídica e Recursos Humanos, Dr. Rogério Neves e, aquando da sua ausência ou impedimento, na técnica superior, Dra. Conceição Andrés.

Para o efeito, juntam-se, em anexo, as minutas da delegação e da subdelegação das competências.

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A.

Direção de Assessoria Jurídica e Recursos Humanos

O técnico superior jurista,

